



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
Gabinete do Executivo Municipal

CNPJ: 12.207.445/0001-26

Praça Papa João Paulo II, nº 04 - Centro - CEP: 57640-000 - Fone: (82) 3425-1281 - taquarana@oi.com.br
www.taquarana.al.gov.br

LEI Nº 594, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2015

Estabelece ponto facultativo para o Servidor Público Municipal no dia do seu respectivo aniversário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV, do art. 69, da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É concedido ponto facultativo ao servidor público municipal na data do seu aniversário, sem prejuízo da sua remuneração.

§ 1º O servidor, em acordo com seu chefe imediato, mediante comunicação prévia ao setor de pessoal, poderá gozar deste benefício em outra data, desde que não alcance, nem acumule, com o próximo aniversário.

§ 2º Para efeito do estabelecido no "caput", o servidor deverá comunicar de véspera ao seu superior imediato a sua intenção de faltar, cabendo a este indicar no relatório de frequência a ser encaminhado ao departamento de Pessoal a ocorrência "aniversário" no espaço correspondente a assinatura do servidor.

§ 3º A não observância do disposto no parágrafo anterior, pelo servidor aniversariante, implicará na perda dia de serviço, não se admitindo, em hipótese alguma, a reposição do mesmo.

§ 4º Será facultado o gozo do benefício de que trata o "caput" deste artigo, no primeiro dia útil anterior ou subsequente, caso a data do aniversário coincida com sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo.

Art. 2º O benefício instituído nesta Lei será concedido aos servidores municipais efetivos, ocupantes de cargos comissionados ou prestadores de serviços.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Taquarana/AL, 09 de novembro de 2015.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
Gabinete do Executivo Municipal

CNPJ: 12.207.445/0001-26

Praça Papa João Paulo II, nº 04 - Centro - CEP: 57640-000 - Fone: (82) 3425-1281 - taquarana@oi.com.br
www.taquarana.al.gov.br

Gabinete do Prefeito Municipal de Taquarana/AL, 09 de novembro de 2015.

SEBASTIÃO ANTONIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada através de afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Taquarana-DOET/(www.taquarana.al.gov.br), registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da mesma, em 09 de novembro de 2015.

MARIA SOCORRO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração e Finanças